



MODELO DE MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº */******

1. PREÂMBULO

PROCESSO: ____/____

A Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretário(a) de Obras e Infraestrutura do Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, a Senhor(a) _____, torna público que realizará, no dia XX/XX/XXXX às XX:XX hs, em sua sede, à Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, visando à

_____, conforme especificado no Projeto Básico (anexo V) deste Edital e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

- 1.1.** As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão, além de oficial e obrigatoriamente publicadas, comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefone, e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma inconteste, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.
- 1.2.** As solicitações de informações julgadas pertinentes por parte das licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supra-referido. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis prestadas, por escrito, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo à referida Comissão a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, a inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se num prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do questionamento pela Comissão Permanente de Licitação. A licitante poderá utilizar-se dos seguintes meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico (22) 2651-2254 Ramal 215.
- 1.3.** No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os Envelopes “A” e “B” e, logo após, abertos os Envelopes “A”, contendo os documentos de Habilitação.
- 1.4.** Inexistindo prazo de validade em qualquer documento, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 1.5.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de 01(uma) resma A4.



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto desta Tomada de Preço tem por objetivo estabelecer critérios para _____, nos padrões estabelecidos no projeto, na planilha orçamentária e na documentação técnica apresentadas em anexo deste Edital, que deverão obedecer, rigorosamente, as normas pertinentes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso necessário à realização da obra ora licitada correrá à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho _____, Natureza da Despesa nº _____. Fichas _____, Fonte de recurso nº _____.

4. ESTIMATIVA

4.1 O valor estimado para a execução da obra, objeto da presente licitação, é de R\$ _____ (_____).

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. PRAZO

6.1. O prazo para execução dos serviços, objeto da futura contratação, se dará conforme Cronograma Físico-Financeiro, que é parte integrante deste edital, a contar da expedição da Ordem



de início dos serviços, sendo exigido, após o término da obra, garantia técnica de 05 (cinco) anos corridos por conta da CONTRATADA.

6.2. O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

6.3. O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

6.4. Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

6.5. Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas e/ou cadastradas no cadastro geral de fornecedores do Município de Saquarema que comprovem possuir, em seu objeto social, habilitação para executar a obra licitada. As empresas não cadastradas poderão participar atendendo aos requisitos de qualificação e habilitação exigidos neste edital.

7.2. A empresa vencedora, poderá realizar operações de participação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva da obra, desde que submeta tal fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato;

7.3. Não serão admitidas à Concorrência as empresas:

7.3.1. Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento;

7.3.2. Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

7.4. Será permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observando as seguintes normas: devida comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo; O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 33 da lei 8666/93.

7.5. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



7.6. Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Saquarema, ou empregado que tenha sido, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos referentes a Habilitação da empresa, devem ser apresentados antecedidos por um Sumário, sendo, todas as folhas numeradas de forma crescente, ordenados por grupo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
TOMADA DE PREÇOS Nº */******
PROCESSO: _____/_____
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
TOMADA DE PREÇOS Nº */******
PROCESSO: _____/_____
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

- 8.2.** Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
- 8.3.** Os documentos dos ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:
- 8.4.** Os documentos integrantes do ENVELOPE “A” não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou estrelinhas e devem ser numeradas em ordem crescente, podem ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.
- 8.5.** Os ENVELOPES “B” deverão conter as propostas de preços em uma única via oficial, conforme Modelos de Propostas de Preços, Anexo IX.
- 8.6.** Uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.
- 8.7.** Só será autenticada a documentação por Servidor Público desta Administração, lotado no Departamento de Licitações e Contratos (Confere com Original), até o 3º (terceiro) dia útil



anterior da data da Licitação, mediante a apresentação de documentos originais e cópias reprográficas, visando a maior celeridade ao procedimento licitatório.

- 8.8.** Não haverá e nem será admitido, em hipótese alguma, a conferência de documentos no dia da licitação (Confere com Original), devendo os licitantes estarem com os documentos em ordem, sob pena de inabilitação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

- 9.1.** Os documentos devem ser apresentados na forma do item 8.1 e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado, no caso de sociedade anônima da ata da assembleia e também, se for o caso, da ata de reunião do conselho de administração, que elegeram os administradores em exercício, devidamente arquivados na Junta Comercial;

9.1.1.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registrados no Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício.

9.1.1.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e pelo e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

9.1.2.2 Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

9.1.2.3 A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a vínculo empregatício – através da carteira de trabalho; sócio – por meio do ato constitutivo da empresa ou, se prestador de serviços – por meio do devido contrato de prestação de serviços.

9.1.2.4 No decorrer da execução da obra, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, parágrafo 10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.1.2.5 A experiência anterior do (s) profissional (is) comprovada por atestado (s) de responsabilidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) CAT (s) – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que deverá (ão) conter, no



mínimo, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Os atestados quando de subempreitada, só serão admitidos acompanhados da autorização da contratante.

9.1.2.6 Comprovação de aptidão do (o) profissional (is) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância por certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, registrado no órgão competente CREA/CAU.

9.1.2.7 Será (ão) considerado (s) como parcela (s) de maior relevância o (s) item (s) abaixo relacionado (s):

- a) Ter executado _____;
- b) Ter executado _____;
- c) Ter executado _____;
- d) Ter executado _____.

9.1.2.8 Será responsabilidade do vencedor do certame a elaboração do Projeto de canteiro, quando houver e Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil. Tais documentos deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Infraestrutura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de Início.

9.1.2.9 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no item 9.1.2.5 será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra, conforme modelo ANEXO III sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado.

9.1.2.10 O (s) atestado (s) quando de subempreitada, só será admitido acompanhado da autorização da contratante.

9.1.2.11 O (s) atestado (s) ou certidão (ões) recebida (s) estão sujeitos a verificação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da lei nº 8.666/93.

9.1.2.12 O Atestado de visita técnica do local onde será executada a obra, será facultativo, conforme modelo constante no anexo IV. A visita técnica deverá ser previamente agendada, de acordo com a disponibilidade da empresa licitante, com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no horário de 09:00 às 16:00, através do telefone nº (22) 2653-2803. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para o representante da empresa será informado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no momento do agendamento.

9.1.2.13 As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica DEVERÃO apresentar a TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme anexo IV deste Edital, formalmente assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.



9.1.2.14 Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

9.1.3.2. Acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo sócio administrador e contador responsável devidamente registrado no CRC, acompanhado da certidão de regularidade do profissional.

9.1.3.3. Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado da certidão de regularidade do profissional.

ILG $\geq$ 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

9.1.3.4. Comprovação de possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

9.1.3.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.

9.1.3.5.1 Quanto a possibilidade da participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº. 11.101/05) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, **caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.**

9.1.3.5.2 As empresas em recuperação judicial somente poderão participar da licitação comprovando a situação processual da recuperanda através de Certidão Emitida pelo Juízo que tramita o processo, o qual homologou a recuperação judicial, Certidão de Falência e Concordata e Distribuidores; quando não houver prazo de validade na Certidão, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.1.3.6. O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou



concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Concorrência Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

9.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

9.1.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005.

9.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela **PGE**.

9.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

9.1.4.6 Prova de regularidade relativa ao **FGTS**.

9.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1.5.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo VIII).

9.1.5.2 Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo - Anexo VII).

9.1.5.3 Declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo X).

9.1.5.4 Declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo – Anexo XI).

9.1.5.5 Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos. (Modelo - Anexo VI-A)

11.8.6. -Procedimentos para Pessoal E Equipamentos (Informações) (Modelo - Anexo VI-B)

10 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES “B”

10.1 O ENVELOPE “B” deverá conter a Proposta de Preços, que será entregue no dia e hora marcada da licitação, na forma estabelecida abaixo:



- 10.1.1 Proposta de Preços em original, no papel timbrado da licitante, datado, carimbado-CNPJ, assinado por seu representante legal, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme (Anexo IX);
- 10.1.2 Planilha de custos da referida contratação, estimado pela tabela EMOP e composição;
- 10.1.3 Cronograma físico-financeiro, separado por etapas de execução;
- 10.1.4 Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução das obras. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação;
- 10.1.5 A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.1.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

11 PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, na forma anteriormente definida.
- 11.2 Na Sessão Pública referida no item 8.1 deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. A Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitações.
- 11.3 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

12 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.
- 12.2 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.
- 12.3 Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.
- 12.4 Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.
- 12.5 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das



concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

12.6 O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12.7 O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

12.8 Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

13 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1 No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes “B” – das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes “B” das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

13.2 Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter os envelopes “B” aberto e suas propostas de preços julgadas.

13.3 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

13.4 A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que:

13.5 Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

13.6 Apresentem preços total ou unitário superiores aos que constam da estimativa oficial elaborada pela Prefeitura Municipal de Saquarema;

13.7 Apresentem preços parciais;

13.8 Apresentem oferecimento de vantagens não previstas neste Edital;

13.9 Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial; ou valor orçado pela Administração.

13.10 Serão declaradas vencedoras as propostas consideradas exequível que atender aos demais requisitos do Edital e apresentarem o Menor Preço Global.

13.11 No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de menor preço, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

13.12 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.



13.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

13.14 O julgamento das propostas de preços (Envelope “B”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

13.15 Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006, será considerada empate a ME ou EPP melhor classificada que apresentar proposta igual ou com valor até 10% superior a proposta mais bem classificada, sendo dado a mesma o direito de apresentação de nova proposta com o valor inferior a àquela considerada vencedora do certame.

14 RECURSOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, obedecido o procedimento explicitado nos itens 12.6 e 12.8 deste Edital.

14.2 Não serão considerados recursos ou impugnações interpostas fora do prazo.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

15.2 Caberá a **Ilma. Sra. Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura homologar** a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será **adjudicado pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura** à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

16 CONTRATO

16.1 A Adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias, após a convocação escrita pelo Secretária da Pasta requisitante, para prestar a caução e para assinar o Contrato a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Contrato, Anexo I deste Edital.

16.2 O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

16.3 Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4 Se as licitantes classificadas em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 15.1, incidirá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.



17 GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Como garantia da boa execução do Contrato, objeto da presente licitação, as Adjudicatárias caucionarão, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Saquarema, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos referidos Contratos, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da lei Federal nº 8.666/93.

17.2 As garantias apresentadas pelas adjudicatárias a que se refere o item acima ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Saquarema e poderá ter seus levantamentos requeridos pelos interessados depois de decorridos quinze dias do término do contrato.

17.3 As CONTRATADAS deverão manter as garantias atualizadas durante a vigência do contrato, complementando-a, no prazo de 5 (cinco) dias, sempre que notificada para tanto.

17.4 As garantias prestadas não poderão vincular-se a novas obrigações, salvo após a sua liberação, devendo ser observadas a legislação vigente.

18 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

18.1 As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas contratuais.

18.2 O MUNICÍPIO se obriga, além do pagamento da remuneração prevista neste Edital, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Edital, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura prestar as informações em até 15 (quinze) dias úteis contados o efetivo recebimento.

18.3 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.

18.4 A CONTRATADA deverá executar as obras e os serviços decorrentes deste contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pelas CONTRATADAS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

18.5 Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.

18.6 A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

18.7 A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do MUNICÍPIO.

18.8 Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se



verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

18.9 O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

18.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.11 A CONTRATADA se responsabilizara integralmente pela obtenção de eventuais licenças ambientais necessárias para a execução do objeto contratual, junto aos órgãos competentes.

18.12 A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.

18.13 A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização.

18.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação de adequação da solução adequada;

18.15 A CONTRATADA deverá observar na execução do contrato, os dispositivos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 307 de 05 de julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), no que tange à gestão de resíduos da construção civil;

19 FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2 Os fiscais designados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município anotaram em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.3 A CONTRATADA deverá manter nos locais das obras ou serviços, prepostos aceitos pelo MUNICÍPIO, para prover ao que disser respeito à regular execução do contrato.

19.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

19.5 O responsável pela fiscalização da execução da obra será indicado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão



obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

19.6 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

19.7 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras, à sua execução e às suas consequências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução das obras contratadas, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO e/ou preposto.

19.8 Em caso de atraso no cronograma por culpa da CONTRATADA, poderá a Fiscalização determinar a execução das obras em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

19.9 É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a consequente adaptação do cronograma.

19.10 Obriga-se a CONTRATADA, quando for o caso, a cumprir, no que se refere à instalação de canteiros, isolamento das obras, as normas e instruções vigentes e, quando for o caso, a atender, na execução da obra, às normas administrativas em vigor referentes ao empoçamento de águas, eliminando previamente suas causas. A inobservância do disposto neste subitem sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo das que venham a ser aplicadas pelo órgão de Fiscalização competente.

19.11 O diário de obras a ser acompanhado pela fiscalização deverá conter informações relativas aos ensaios do terreno, sendo sugerido índice de suporte e expansão, obtidos através de ensaios normatizados pela NBR 9895, devendo tais ensaios ser disponibilizados à fiscalização, visando a obtenção de informações que possibilitem a tomada de decisão, pela fiscalização, quanto ao reaproveitamento ou não do material oriundo das escavações, além de adequar as medições e pagamentos, aos quantitativos efetivamente executados, dos itens de serviço relativos à Escavação, Carga e Descarga, Reaterro, Transporte e Esgotamento.

20 MEDIÇÕES

20.1. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pelas CONTRATADAS e deverão ser pagas pelo preço unitário contratado pelo MUNICÍPIO com o mesmo desconto global ofertado pela Licitante”.

20.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

20.3. As medições serão feitas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

20.4. As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo preço unitário contratado pelo MUNICÍPIO com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela Licitante.



20.5. Em caso da necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante da tabela EMOP, com a data base da proposta ofertada no processo licitatório, acrescido do percentual de BDI estimado pela administração na licitação, com o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado o menor preço, resultante de cotação de mercado, no mínimo com 03 (três) empresas especializadas, devendo as propostas ser anexadas aos autos do processo administrativo referente a esta obra, com a devida autorização da fiscalização, acrescido do mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora.

20.6. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, com relatório fotográfico.

20.7. As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

20.8. Os serviços de Administração Local serão pagos no mesmo percentual mensal relativo aos serviços executados.

20.9. Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

21 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

21.1 Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

21.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

21.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias.

21.4 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

22 FORMA DE PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com os quantitativos de obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

22.2 Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 2 (dois) servidores, sendo um deles responsável pelo órgão requisitante da obra, e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

22.3 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:



- 22.3.1 Respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- 22.3.2 Comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.
- 22.3.3 Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA (apresentado somente na 1ª medição, ou quando houver alteração do profissional responsável)
- 22.4 O pagamento deverá ser efetuado no 5º (quinto) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.
- 22.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 22.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.
- 22.6 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

23 REAJUSTAMENTO

23.1 Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, poderão ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices EMOP, correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$R + (I - I_0 / I_0) * P_0$$

Onde:

R= Valor do reajustamento

I = Índice de variação da tabela EMOP, referente ao 12º mês contados da data da proposta

I₀=Índice referente à data da proposta

P₀= Preço global cotado pela Contratada.

23.2 Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

23.3 O pedido de revisão deverá ser redigido a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.

24 PENALIDADES

24.1 Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência

II. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.4 A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Exmo. Sr^a. Prefeita, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, passível de dedução das garantias ou caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação em vigor.

25 SUBCONTRATAÇÃO

25.1 As CONTRATADAS poderão subcontratar e/ou sub-rogar os serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.

25.2 A subcontratação/sub-rogação não altera a responsabilidade das CONTRATADAS que continuará íntegra perante o MUNICÍPIO.

25.3 As subcontratações e/ou sub-rogações porventura realizadas serão integralmente custeadas pelas CONTRATADAS.

26 CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

27 FORO

27.1 Fica eleita a Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1 Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto impugnações, recursos e representações, pedidos de esclarecimento e reconsiderações, far-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, RJ, ou através dos seguintes meios de comunicação: telefone: (22) 2651-2254 Ramal 215.



28.2 As impugnações, recursos, representações e pedidos de esclarecimentos de dúvidas e reconsiderações, deverão ser protocolados no horário de 9:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema, no endereço constante do item anterior.

28.3 Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

28.4 A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a Juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

28.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

28.6 Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Anexo V– Projeto Básico (Plantas, Memorial Descritivo, Memorial de cálculo, Tabela EMOP e Cronograma físico-financeiro).

Anexo VI-A – Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos.

Anexo VI-B - Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (Informações)

Anexo VII – Declaração cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666

Anexo VIII - Declaração de ME ou EPP.

Anexo IX –. Modelo de Proposta de Preço.

Anexo X - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Anexo XI - Declaração de parentesco.

Saquarema, ** de ***** de ****

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TOMADA DE PREÇO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE TEM POR
OBJETO**

_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/____, regido pela Lei nº 8666/93, e conforme Tomada de Preço nº ____/____, parte integrante do presente contrato, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. _____, conforme especificações no Anexo V (Projeto básico, memorial descritivo e justificativo, memorial de cálculo, tabela EMOP, Cálculo de BDI e cronograma físico financeiro).

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo MUNICÍPIO.



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de ____ (____) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

Parágrafo Primeiro: Pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de execução destes serviços será de ____ (____) meses, começando a fluir no 1º (primeiro) dia após o recebimento, pela contratada, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pelo Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato. Os 5 (cinco) dias a que antecedem o início da contagem do prazo de execução, a que se refere o subitem anterior, não serão computados na contagem dos prazos de execução. Correspondem, assim, ao período a ser concedido pelo Fiscal à contratada, para fins de mobilização.

Parágrafo Primeiro - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, acusando o término do serviço, conforme dispõem o artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório. Será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

Parágrafo Segundo - Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA

6.1. Os pagamentos pelos serviços objeto deste Projeto Básico obedecerão às diretrizes estabelecidas no “Cronograma Físico-Financeiro de desembolso”, anexo ao Edital de Tomada de Preço nº _____, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

7.2. A multa a que alude o item 7.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, na forma prevista no item 7.5 deste Termo;



Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

7.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

7.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

7.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia, conforme Cláusula Oitava.

7.8. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

7.10. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA apresentou, na modalidade _____, no valor de _____
(_____), equivalente a ____% (_____ por cento) do valor do contrato.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.
- 9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designar-se-á fiscal do contrato.
- 9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.
- 9.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.
- 9.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.
- 10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.



10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irrevogável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado, somente em suas parcelas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ nº. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente Contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder,



inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da Fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, nem exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto: A liberação de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do MUNICÍPIO, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

15.1. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O MUNICÍPIO se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do presente Contrato à respectiva publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, ____ de _____ de ____.

Secretária Municipal de _____

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Tomada de Preços: ***/****

Processo: ____/____

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Saquarema

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (no completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Tomada de Preços N° ***/******, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

**Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ**

Tomada de Preços: ***/****

Processo: ____/____

Prezados Senhores:

(NOME DO ENGENHEIRO), carteira Profissional nº ____ CREA, indicado pela firma,
(Nome da Licitante) _____, como responsável técnico para a obra de
_____, referente a Tomada de
Preços nº ***/****, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para as citadas obras;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____/____/____
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

Responsável Técnico pela Empresa
CREA nº

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Tomada de Preços: XXX /XXXX.

Processo: ____/____

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, realizou no dia _____ das _____ às _____, visita técnica para conhecimento do local a ser realizada a

_____, neste Município, bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços.

Pelo presente, declaramos ter realizado visita técnica para conhecimento dos locais a serem contemplados pelo projeto bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços.

Responsável pela Prefeitura
Municipal de Saquarema

(Assinatura do representante legal)
[CARIMBO]

OU,

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, **optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, informando que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizaremos desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.**

(Assinatura do representante legal)
[CARIMBO]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PLANTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



ANEXO VI-A

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO AOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Tomada de Preços: ***/****

Processo: ____/____

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro que a (nome da empresa), sendo a adjudicatária das obras objeto da Tomada de Preços em epígrafe, cumprirá os procedimentos para pessoal e equipamentos, com base neste anexo, bem como toda e qualquer norma existente no Município de Saquarema, que seja necessária ao bom andamento dos trabalhos.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO VI-B

PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS (INFORMAÇÕES)

Referência: Tomada de Preços N° ***/****

1. Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
2. A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer motorista, operador e outros auxiliares cuja presença na obra for insatisfatória;
3. A Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresentar problemas mecânicos, estéticos ou de segurança;
4. A Empreiteira deverá orientar seus motoristas, operadores e auxiliares para obedecerem rigorosamente às determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
5. Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de viaturas para outras áreas que não a prevista, sem prévia autorização da Fiscalização;
6. A Empreiteira deverá manter seus funcionários com uniformes de trabalho obedecendo aos padrões da Prefeitura Municipal de Saquarema;
7. A manutenção dos equipamentos e/ou viaturas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
8. Os equipamentos e viaturas deverão ser providos de placas com os dizeres “A Serviço do Município de Saquarema” colocados em local visível e de acordo com o modelo apresentado pela Fiscalização;
9. Em se tratando de caminhões, os mesmos deverão ter as tampas traseiras fechadas nos Logradouros. Deverão, também, ser providos de lonas para cobertura do material transportado de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;
10. A Fiscalização reserva-se o direito de alterar o horário normal de trabalho por conveniência ou necessidade do serviço a ser executado;
11. Caberá à Contratada toda a responsabilidade civil e/ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários;
12. Serão consideradas, na apuração de distância de transportes, as distâncias efetivamente percorridas;
13. Toda mobilização de equipamentos dentro dos limites das obras correrá à custa da contratada;
14. A contratada deverá destinar instalações adequadas para uso da fiscalização mantendo-as limpas e conservadas.



ANEXO VII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO - Disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Tomada de Preços nº. ***/****

Processo nº. ____/____

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO VIII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº. ***/****

Processo nº. ____/____

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO IX

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUA REMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROPOSTA DETALHE	Edital de Tomada de Preços nº. ***/****. A Realizar-se em **/**/****, às **:.*h. Processo nº. ____/____
A firma ao lado mencionada propõe executar os serviços, objeto da presente licitação, ao Município de Saquarema pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas neste Edital de Tomada de Preços.	CARIMBO DA FIRMA

Proposta que faz ao Município de Saquarema, Nome da empresa, para
_____, declarando:

- a) Que se submete inteiramente as normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes.
- b) Que o serviço oferecido está em conformidade com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços em referência.

O valor total da Proposta é de R\$ _____, ____ (_____).

Forma de Pagamento: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da “nota fiscal” e “planilha de medição” à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei nº. 8.666/93

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ____/____/____.

(Assinatura)

Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: O ANEXO IX DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DETALHADA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E A COMPOSIÇÃO DO BDI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

ANEXO X

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO – Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Tomada de Preços nº. ***/****

Processo nº. ____/____

_____, inscrita no CNPJ nº. _____,
sediada na _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ANEXO XI

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Tomada de Preços nº. ***/****

Processo nº. ____/____

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Saquarema, pela Tomada de Preços n.º XXXX/XXXX que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, que inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]